MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS/PI
PREF. Fls. 443

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - PMJF/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018-PMJF/PI

O Município de José de Freitas/PI, com sede administrativa na Rua Edgar Gayoso s/nº, Bairro: Centro, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e com aplicação subsidiaria da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar preços, conforme atos processuais organizados no processo administrativo 055/2018–PMP/PI, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL 026/2018-PMJF/PI.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO (na forma definida no inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02), ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS, (PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PINTURA DE MEIO FIO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, CAIXAS DE GORDURAS, LIMPEZA DE POÇOS (TUBULAR E CACIMBÃO), PINTURA DE MEIO FIO, PINTURAS INTERNA E EXTERNAS DE ÁREAS, REPAROS ELETRICOS E HIDRAULICOS E SANITARIOS, RETELHAMENTO, LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS (SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OUTROS SERVIÇOS) EM GERAL, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, INCLUÍDOS MÃO DE OBRA E SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória. Fica para fins de garantia dos direitos e obrigações entre as partes, firmada esta ATA que tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recomposição de pavimentação poliédrica irregular. Tudo com base nas negociações registradas nas Planilhas registradas na sessão realizada na data supra, devendo-se observar quanto ao atendimento e posterior fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1.1. O Registro foi resultante das negociações oriundas do Pregão Presencial supra nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93 em aplicação subsidiária o Decreto Municipal nº 440 e 452/2006, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI preços sob a forma de CREDENCIAMENTO DE TODOS OS HABILITADOS para posterior e oportuna contratação para OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO (na forma definida no inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02), ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS, (PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PINTURA DE MEIO FIO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, CAIXAS DE GORDURAS, LIMPEZA DE POÇOS (TUBULAR E CACIMBÃO), PINTURA DE MEIO FIO, PINTURAS INTERNA E EXTERNAS DE ÁREAS, REPAROS ELETRICOS E HIDRAULICOS E SANITARIOS, RETELHAMENTO, LIMPEZA DE RESERVATORIOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS (SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OUTROS SERVIÇOS) EM GERAL, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Scanned with CamScanner

MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS-PI
PREF. Fls. 444

CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, INCLUÍDOS MÃO DE OBRA E SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, INCLUÍDOS MÃO DE OBRA E SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigação, o controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a equipe gerenciadora desta devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

Os produtos similares AOS REGISTROS FORMULADOS como abaixo indicados, depois de devidamente negociados com a beneficiária do registro como abaixo segue:

PREÇOS REGISTRADOS - BENEFICIÁRIOS DO SRP-PMJF/PI

LOTE I - DESINTETIZAÇÃO e Outros			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**PREÇO UNIT. REGISTRADO (R$)**
01	Desinsetização	M²	**2,00**
02	Desratização	M²	**2,30**
03	Descupinização	M²	**2,40**
04	Sanitização	M²	**9,50**
LOTE II - ROÇO e Outros			
05	Roço	M²	**2,20**
06	CAPINA	M²	**2,40**
07	Poda de Árvores	UNID	**63,00**
08	Recolhimento Entulhos	M³	**90,00**
09	Pintura de Meio Fio	M	**2,80**
LOTE III - LIMPEZA DE FOSSA e Outros			
10	Limpeza Fossas	M³	**80,00**
11	Limpeza de Caixa D'água	M³	**70,00**
12	Manutenção de Ar condicionado 12.1. Instalação	Und.	**300,00** **460,00**
13	Reparos Elétricos e Hidráulicos e Sanitários.	Unid.	**150,00**
14	Retelhamento	M2	**100,00**

Scanned with CamScanner

15	Limpeza de Reservatório de pequeno, médio e grande porte	M3	70,00
16	Pequenos serviços de manutenção, reparos, serviços de engenharia e outros serviços.	Unid./M2	130,00

1.2. Registro de Preços destina-se a atender o Município de José de Freitas-PI, conforme relacionados no respectivo Anexo que passa a integrar este texto como se nele transcrito, observadas as exigências e detalhamento das ações, bem como estimativas médias de consumo a serem demandadas pelo Município contratante.

1.2.1. A execução do objeto motivo desta licitação será solicitada diretamente ao Sistema de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa executar o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital, alugueis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações do anexo do respectivo edital.

1.3. O serviço deverá ser executado, após solicitação formal gerenciada pelo MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI, no local e endereço fornecido pela unidade Contratante, sempre através da unidade gerenciadora.

1.4. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do contrato objeto desta Ata.

1.5. O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro na forma do seu Decreto gerenciador, desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado sempre a possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

2.1. A Administração repassará à equipe de gerenciamento a responsabilidade direta sobre as atividades, devendo as funções ser exercidas pela equipe que integra a Central de Licitações e Contratos do Município de José de Freitas/PI. a qual deverá ser assistida por uma Assessoria Jurídica a dirimir conflitos ou omissões.

2.2. Poderá, ainda, o Município de José de Freitas-PI contratar empresa ou profissional para prestar Consultoria Especializada na área das Licitações e Contratações ou a outra pessoa indicada para gerenciar o Sistema no que tange a possibilidade de qualificação, melhoria do controle e do atendimento que deverá seguir os princípios da eficiência, eficácia, transparência e celeridade.

2.3. Fica estabelecido por esta Ata que os atendimentos por parte da equipe de gerenciamento deverão ocorrer no prazo máximo de três dias contados do recebimento do processo pelo setor.

Scanned with CamScanner

PREF. MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS PI
Fls. 446

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A Administração (órgão, ente ou unidade) deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo discriminação do serviço, preço unitário e total, prazos para atendimento, dirigidos ao detentor da Ata (empresa com preços registrados),

3.2. Na OS ou documento equivalente, ou mesmo no próprio processo deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4. DO PREÇO, DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSE OUTRAS EGÊNCIAS:

4.1. Os preços ofertados encontram-se enunciados e publicados nos Extratos Parciais que passam a integrar esta ata de Registro de Preços.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a. A execução do serviço deverá estar em conformidade com o detalhamento constante do respectivo anexo do edital.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo titular da Secretaria gestora e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

6.2. O Município, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A empresa vencedora deverá atender aos chamados e executar os serviços no prazo determinado nos dias estabelecidos no objeto.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil–BB, ou outra instituição financeira que a contratada indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Município, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar o fornecimento, a Contratada deverá apresentar ao Município, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS –Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

Scanned with CamScanner

PREF. MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS-PI Fls. 447

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pelo Município de José de Freitas-PI, por seu órgão e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitações e Contratos Administrativo, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
10.2. O contrato para fornecimento do material poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. Cada fornecimento deverá ser autorizado pelo titular da Secretaria gestora, depois de requeridos por seu órgão;
11.2. As empresas ou pessoas físicas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
11.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei,

Scanned with CamScanner

MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS-PI
Fls. 443

relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência como ata meramente preventivo;

12.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

13. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do Município, no local e horário que a mesma demandar.

13.2. A autorização da prestação do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Serviço, quando a execução do serviço ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.

Scanned with CamScanner

PREF. MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS/PI
Fls. 449

13.3. A empresa vencedora deverá atender aos chamados e executar os serviços no prazo de imediato, já estabelecido os dias no objeto do pregão.
13.4. A execução do serviço, objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.
13.5. Por ocasião da fiscalização do objeto e/ou atesto, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pela verificação da execução dos serviços.
13.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à forma de prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à irregularidade comprovada na execução do serviço, determinar sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese da necessidade de que seja refeito o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração contratante.
13.7. A prestação do serviço dar-se-á conforme a necessidade do órgão Contratante verificando o atendimento integral das exigências inicialmente contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
14.2. Durante o período de 12 (doze) meses os preços registrados não serão reajustados, após esse período deverá ser obedecido o índice IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, ressalvados, entretanto, a possibilidade de atualização dos preços em asseguradas as correções entre a data do adimplemento e o efetivo pagamento.
14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato

Scanned with CamScanner

PREF. MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS/PI
Fls. 450

do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Município, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a contratada não se pronuncie.

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

f) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

g) sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deva comunicar imediatamente ao Município de José de Freitas através do órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.4. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Scanned with CamScanner

15.4.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do material registrados na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O compromisso da execução do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2. O Município pode cancelar a qualquer momento o Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município, conforme dispõe o Decreto Municipal.

16.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

16.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

16.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação.

16.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido em 24h (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao ou mesmo deflação.

16.8. Caso a prestação dos serviços não corresponda às exigências formuladas, incluídas as desta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.9. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data da prestação do serviço ou de autorização de readequação através do Município, nesse intervalo de tempo Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar a execução do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

Scanned with CamScanner

PREF. MUNIC. DE JOSÉ DE FREITAS/PI Fls. 452

16.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe gerenciadora do Sistema, submetidos ao Conselho Gestor e, em ato de controle definitivo ao Ordenador da Despesa, sempre sob anuência do Município.

16.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Cidade/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

16.14. Poderá o Município, autorizar instrução de procedimento destinado ao uso do SRP/PMP/PI por potenciais Caronas, através da abertura do competente Processo Administrativo, o qual deverá conter opinião e Termo de Cooperação, organizado cronologicamente em autos individuais e apartados do processo que vincula a referida autorização.

16.15. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

16.16. Integra esta Ata o Extrato Parcial como se nela transcrito e naquele, esta Ata de Registro, para fins de publicação na imprensa oficial, representada pela obrigação de divulgar no DOM o Extrato Parcial que desde já passa esta Ata a integrá-la como aqui transcrito para todos os fins de direito.

EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - LOTES . I, II E III.			
LOTE	RAZÃO SOCIAL/EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR	RG /CPF
II	R. L. DA SILVA SOUSA - ME CNPJ Nº 21.957.882/0001-58 Contatos: Celular: (086) 99938-0305 / 98838-1744 Email: facilitaambiental@hotmail.com	ROBERTO JÚLIO DA SILVA SOUSA	RG: 1450416 SSP /PI CPF: 719.481.393 - 91

Ficam declarados como validados os preços assentados nesta ata pelo período de 12 (doze) meses.

José de Freitas /PI, em 19 de junho de 2018.

Magno Ribeiro Sampaio.
MÁGNO RIBEIRO SAMPAIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - PMJF/PI

ANUENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL - PMJF/PI

Roberto Julio Silva Sousa
EMPRESA/BENEFICIÁRIA – R. L SILVA SOUSA – ME
ROBERTO JULIO DA SILVA SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL

Scanned with CamScanner